



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Repartição Interessada: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017-DL Nº 008/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de **NOVO HORIZONTE**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Fabro, 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.990.115/0001-87, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**, para **CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regida pelo princípio do art.37, da CF/88 da Lei Nº 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2.013 e Resolução /CD/FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2.015, e demais Legislação no item 4 deste Edital.

A sessão de credenciamento objeto desta CHAMADA PÚBLICA ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua José Fabro, nº 01, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, onde se efetuará o credenciamento dos interessados.

Data limite para entrega do envelope: 03/08/2017 até às 08h50.

Abertura: 03/08/2017 às 09h00.

1. OBJETO

1.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** visa o credenciamento de proposta para futura aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, das escolas municipais do município de Novo Horizonte, para 2º Semestre de 2.017, discriminados no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

1.3. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas oriundas desta CHAMADA PÚBLICA correrão por conta da Dotação Orçamentária 2017, oriunda de recursos da verba PNAE/PNAP e Recursos próprios.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.3390.00	109	24/2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar-PNAP
2.035.3390.00	115	25/2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar-PNAP
2.009.3390.00	115	23/2017	Manutenção Programa Merenda Escolar-PNAE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Esta CHAMADA PÚBLICA é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

4.1.2. Lei nº 11.947/09;

4.1.3. Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013;

4.1.4. Resolução/CD/FNDE nº 04/2015;

4.1.5. Lei nº 12.512/2011;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

5 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O edital completo da presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, sito à Rua José Fabro, 01, Centro, Novo Horizonte/SC – **Telefone/ Fax: (49) 3362-0024** e no endereço: <http://www.novohorizonte.sc.gov.br>

5.2. Maiores **informações e esclarecimentos** referentes a presente CHAMADA PÚBLICA serão fornecidas pelo Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Educação, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

5.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os interessados na presente CHAMADA PÚBLICA deverão protocolar, no Setor de Licitações, sito à Rua José Fabro, 01, Centro, nesta cidade, **até a** data e horário estabelecidos, a proposta correspondente a sua participação, em 1 (um) envelope. O envelope deverá estar fechado, contendo o nome da entidade proponente e seu endereço, bem como o número da presente CHAMADA PÚBLICA.

6.2. O envelope de proposta deverá conter, além do Projeto de Venda do interessado, todos os documentos de habilitação e documentação técnica descritos **no item 7** deste edital.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROJETO DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor Familiar. (Anexo III).

d) a Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) a Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

7.1.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) o Extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores participantes (Anexo III).
- d) a Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.3. Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- d) a Prova de regularidade da licitante para com a Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
- g) a Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- h) a Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, **registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas**, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i) o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura (Anexo III);
- j) a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda e,
- l) a Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.1.3.1. Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome do agricultor, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros alimentícios constantes no Projeto.

7.1.4. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente CHAMADA PÚBLICA.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos.

7.1.6. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.1.8. Os documentos solicitados para participação, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

7.2. PROJETO DE VENDA

7.2.1. O Fornecedor Individual, Grupo Informal e Grupo Formal deverão apresentar **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar, que deverá ser elaborado conforme o Modelo apresentado no Anexo III, observado o disposto no ANEXO I.

7.2.1.1. Quando o Grupo Formal se tratar de uma Cooperativa Central deverá incluir na Relação de Fornecedores Participantes o nome da Cooperativa Singular a qual está vinculado cada Agricultor Familiar.

7.2.2. No preço final dos gêneros alimentícios deverá ser computado, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o cumprimento do objeto da presente chamada pública, tais como impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas entre outros.

7.2.2.1. No preço final do gênero alimentício deverá estar agregado o custo de embalagem, fracionamento, transporte, armazenamento e distribuição. Esse serviço de transporte, logística e distribuição deverão ser efetuados por empresas especializadas na distribuição de alimentos e contratada pelos fornecedores.

7.2.3. Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

7.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Os grupos formais, os grupos informais e os fornecedores individuais deverão apresentar no Envelope Único cópia autenticada dos seguintes **Documentos Técnicos** relacionados abaixo:

7.3.1.1 *Certificado(s) ou declaração(ões) ou Alvará(s) Sanitário(s)*, emitido(s) pelo órgão competente, que comprove, conforme aplicável, que a empresa fabricante, o produtor, o empacotador e a armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriadas pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que estão aptas para o seus funcionamentos regulares. **Deverá também apresentar este documento no caso de terceirização dos serviços de beneficiamento, industrialização, empacotamento e envasamento.**

7.3.1.2 Para o item Suco de Uva, o Registro do Estabelecimento (produtor ou fabricante) e o Registro do Produto no Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária (MAPA).

7.3.1.3 *Certificado de Classificação* emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, em modelo oficial de acordo com a legislação em vigor, para o **item Feijão**. A validade do **Certificado de Classificação do Feijão** será de 04 meses, contados a partir da sua data de emissão, conforme Lei nº 9972, de 25/05/2000 - MAPA e Decreto nº 6268, de 22/11/2007 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais legislações vigentes.

7.3.1.5 *Certificação Orgânica expedida por Auditoria ou Organismo Participativo*, ambos credenciados no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA (*para os produtos denominados Orgânicos e/ou Agroecológicos com selo do SisOrg - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica*) ou *Declaração de Cadastro* junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) (*para os produtos denominados Orgânicos e/ou Agroecológicos sem selo do SisOrg - Produtores ligados às Organizações de Controle Social*).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

7.4. O Envelope deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO, PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL OU OS GRUPOS INFORMAIS OU OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os projetos de venda deverão observar o local e periodicidade de entrega dos produtos nos seguintes termos:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas datas e horário determinado no item 8.1.2., conforme quantidades definidas no Cronograma de Entrega (Anexo II), na sede da Escola Municipal (CENHO), sito a Rodovia SC 468, km 12 a qual atestará o seu recebimento e deverão atender as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas nos ANEXOS I e II deste Edital.

8.1.2. O horário de distribuição dos produtos é de no máximo até as 08h15 na data estabelecida no Cronograma Anexo II, sendo que a quantidade estimada a ser entregue será de acordo com o cronograma elaborado pela Nutricionista, respeitando a diversidade dos cardápios.

8.1.2.1 Por ocasião da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a entidade fornecedora receberá a lista com nome e endereço das escolas que receberão os produtos, que poderá ser alterada, a critério da Administração.

8.1.3. Os prazos para início e término da entrega poderão ser alterados pela Nutricionista, com a concordância do fornecedor.

9 – CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA:

9.1.1. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

9.1.2. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

9.1.3. Os documentos de HABILITAÇÃO e os PROJETOS DE VENDA apresentados pelos interessados serão analisados em uma única etapa, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que verificará a conformidade em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na Legislação vigente.

9.1.3.1. A análise e a apreciação das propostas, especificamente no que se refere à documentação técnica dos produtos e documentação específica da agricultura familiar serão avaliadas pela Secretaria de Educação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

9.1.4. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

9.1.5. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual, participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas no art. 25 da Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2.015, serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

9.1.6. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

9.1.7. Será declarado **CLASSIFICADO o grupo formal ou grupo informal** ou fornecedor individual que ofertar o menor preço para cada item licitado.

9.1.8. Da reunião ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

9.1.2. Serão analisadas as propostas que atenderem a seguinte ordem de preferência, no caso de empate:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.1.2.1. Caso a quantidade de gêneros alimentícios ofertada pelas propostas dos fornecedores individuais e/ou grupos locais classificadas não seja suficiente para suprir a demanda do município, deverá a COMISSÃO, visando complementar a aquisição, chamar as demais propostas habilitadas, respeitando-se a ordem de preferência: Grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem, conforme art. 25, §2º, da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015.

9.1.3. Os produtos a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, respeitando-se as orientações do artigo 20 da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009.

9.1.4. Para definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da presente chamada pública, a Entidade Executora agregará todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme disposto no artigo 29 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2015, e adotará os critérios dispostos no § 1º do mesmo artigo.

9.1.5. Caso o Licitante apresente Produtos Orgânicos ou Agroecológicos, estes poderão ter um acréscimo de até 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme §4º do artigo 29 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.

9.1.6. Na hipótese de mais de um grupo apresentar projeto de venda com idêntico valor, observada a preferência dos itens 9.1.2 e 9.1.3, e, em não havendo acordo entre os concorrentes, a escolha do grupo a ser contratado será realizada por sorteio.

9.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da CHAMADA PÚBLICA.

9.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1.A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA especificada no **Item 7.4**, apresentadas pelos interessados, serão analisadas em uma única etapa, pela Secretaria de Educação, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista, que verificará a conformidade em relação aos requisitos fixados no presente Edital (**ANEXO I e II**) e na Legislação vigente.

9.2.2 Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos.

9.3. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

9.3.1. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento exigidos nos **itens 7.1, 7.2 e 7.4** deste Edital, a Entidade Executora concederá prazo de 07 (sete) dias para a regularização da documentação (§4º, art. 27 da Resolução/CD/FNDE 04/2015).

9.4. CLASSIFICAÇÃO

9.4.1. Após a análise dos documentos de habilitação e técnicos e dos projetos de venda, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** realizará a classificação dos projetos considerados habilitados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Uma vez classificadas as propostas, as contratações decorrentes deverão ocorrer através da assinatura do competente Contrato de Compra de Gêneros Alimentícios.

10.2. Os convocados deverão assinar o Contrato de **Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, conforme a Minuta do Contrato (**ANEXO IV**).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras, conforme Art. 32 da Resolução/CD/FNDE 04/2015:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

10.4. Os classificados serão notificados, para num prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

10.6. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições desta CHAMADA PÚBLICA .

10.7. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder as adequações que se fizerem necessárias.

10.8. Independentemente de interpelação judicial, o contrato à que se refere o item 10, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme as especificações constantes no **ANEXO I**, as condições de fornecimento (**ANEXO II**), no local de entrega especificado no item 8, definido pela Secretaria de Educação.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução /CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução /CD/FNDE nº 06/2015.

11.3. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

11.4. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração e outros defeitos graves ou embalagens defeituosas ou inadequadas, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

11.5. O recebimento dos produtos será formalizado com o “TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR”, a ser confeccionado e assinado pelo responsável do Projeto de Venda e pelo representante da Entidade Executora, conforme modelo apresentado no **ANEXO V**, o qual deverá vir acompanhado da Nota Fiscal.

11.6. Fica reservado à Secretaria de Educação aceitar ou não a substituição do produto, quanto à classificação, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção, desde que devidamente justificado. Nesse caso, a Secretaria de Educação deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega, para adequação do pedido.

12. SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 12.5. deste edital.

12.2. O atraso na entrega do produto solicitado, segundo definido pela Secretaria de Educação poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3. Pela entrega do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido a critério do Município).

12.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do item entregue em desacordo enquanto persistir irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

12.4. As multas a que aludem os itens 12.2 e 12.3 e seu subitem não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas nesta CHAMADA PÚBLICA.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7., aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.5.1. Advertência;

12.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

12.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

12.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

12.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

12.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Novo Horizonte, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

13. DOS RECURSOS

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da CHAMADA PÚBLICA, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13.1.1. A entrega do envelope, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.1.2. Dos atos da COMISSÃO neste processo cabe recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.2.1. Os recursos administrativos contra os atos da COMISSÃO, relativamente à presente CHAMADA PÚBLICA, deverão ser apresentados devidamente fundamentados e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura, das 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua José Fabro, 01, Centro do Município de Novo Horizonte/SC.

14 - DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Especificações e Quantidades (estimativa de consumo) dos gêneros alimentícios;

ANEXO II: Cronograma de Entrega;

ANEXO III: Modelo do Projeto de Venda;

ANEXO IV Minuta do Contrato;

ANEXO V: Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O edital, a classificação das propostas, interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br); no Mural Público, sito no Hall de entrada da Prefeitura Municipal e na Internet (<http://www.novohorizonte.sc.gov.br>).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações estabelecidas nos **ANEXOS I** ou que estejam em desacordo com a legislação vigente e suas respectivas alterações.

16.2. A Contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.3. É facultada à COMISSÃO ou à autoridade superior em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente CHAMADA PÚBLICA, dando ciência aos participantes, na forma de legislação vigente.

16.5. Os Contratados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA, sob pena das sanções



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte não será, em nenhum caso, responsável por esses fatos, independentemente da condução ou do resultado da CHAMADA PÚBLICA.

16.6. Todos os custos oriundos do objeto da presente CHAMADA PÚBLICA, correrão por conta exclusiva dos fornecedores que vierem a assinar o Contrato, inclusive, os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, etc.

Novo Horizonte/SC, em 13 de Julho de 2.017.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PÃO CASEIRINHO FRESCO, DO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 50G DEPOIS DE ASSADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIR.A. QUALIDADE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO. CADA ENTREGA DEVERÁ CONTER SACOLA PLÁSTICA NOVA	KG	80,00	10,59	847,20
2	PÃO FRANCÊS FRESCO, DO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 50G DEPOIS DE ASSADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO . CADA ENTREGA DEVERÁ CONTER SACOLA DE PLÁSTICO NOVA	KG	57,00	10,32	588,24
3	PÃO INTEGRAL FATIADO OU TIPO PÃO FRANCÊS FRESCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500GR, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO	UN	62,00	8,86	549,32
4	PÃO DE FORMA ,PARA SANDUICHE, FATIADO, COM NO MÍNIMO 500GR FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM ATOXICA,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	64,00	8,58	549,12
5	PÃO DE CENOURA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G,FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	UN	56,00	15,55	870,80
6	PÃO DE BETERRABA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	UN	48,00	15,55	746,40
7	PÃO DE MANDIOCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	UN	64,00	15,55	995,20
8	PÃO DE MILHO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	UN	48,00	9,32	447,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;				
9	PÃO DE BRÓCOLIS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FATIADO, CONTENDO BRÓCOLIS E COUVE OU ESPINAFRE. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	UN	46,00	15,75	724,50
10	PÃO DE BATATA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	UN	27,00	15,99	431,73
11	PÃO DOCE FRESCO, DO DIA, PESANDO EM TORNO DE 50G DEPOIS DE ASSADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA DO CONSUMO. CADA ENTREGA DEVERÁ CONTER SACOLA PLÁSTICA NOVA	KG	46,00	13,45	618,70
12	PAO DE ABOBRINHA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, FATIADO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	UN	22,00	15,99	351,78
13	CUCA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700G, SEM RECHEIO E COM RECHEIO DE GOIABADA E DOCE DE LEITE(UMA ENTREGA DEVERÁ SER SEM RECHEIO E OUTRA ENTREGA COM RECHEIO), COM FAROFA, MACIA, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS OU SUJIDADES, NÃO DEVE SER EMBALADA QUENTE NEM APRESENTAR-SE TOSTADA EM EXCESSO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO;	UN	100,00	10,34	1034,00
14	PALITO SALGADO ASSADO OU EM FORMA DE JOELINHOS. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE, SER PRODUZIDO NO DIA ANTERIOR AO CONSUMO	KG	13,00	19,69	255,97
15	GROSTOLI DOCE CASEIRO TIPO CUECA VIRADA, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR BOM ASPECTO, SER PRODUZIDO NO DIA ANTERIOR AO CONSUMO	KG	15,00	19,38	290,70
16	BOLACHA CASEIRA (MILHO, MAISENA, POLVILHO, GLACEADA E CÔCO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE;	KG	48,00	21,26	1020,48
17	BOLACHA PÃO DE MEL/BOLACHA COM CHIA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE; DEVERÁ SER ENTREGUES 02 ENTREGAS C/BOLACHA PÃO DE MEL E 01 ENTREGA DE BOLACHA C/CHIA.	KG	27,00	24,10	650,70
18	BOLO DOCE SIMPLES CASEIRO COM SABORES DE BANANA, LARANJA, MILHO, CENOURA, COCO,FEIJÃO, INTEGRAL, MAÇÃ E CHOCOLATE, ALGUNS SABORES DEVEM CONTER AVEIA. DEVERÃO SER FEITOS EM FORMAS GRANDES, EMBALAGEM DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL (CADA ENTREGA MANDAR EM	KG	76,00	21,82	1658,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	EMBALAGENS NOVAS)				
19	BOLO SALGADO DE FRANGO/CARNE MOIDA E PRESUNTO COM LEGUMES (MILHO, ERVILHA, TOMATE, SALSINHA, ESPINAFRE OU BRÓCOLIS) DEVERÃO SER FEITOS EM FORMAS GRANDES	KG	72,00	24,80	1785,60
20	MANDIOCA S/ CASCA BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. TIPO BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, E FRESCA, SEM FERIMENTOS FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EMBALAGEM COM ATÉ 3 KG.	KG	76,00	7,10	539,60
21	QUEIJO TIPO COLONIAL LIMPO E HIGIENIZADO, ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA	KG	76,00	25,64	1948,64
22	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS: MORANGO, PÊSSEGO, ABACAXI E CÔCO). NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; EMBALAGEM DE 1LT;	LI	336,00	8,99	3020,64
23	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS (TIPO PARAFUSO E PENNE) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS	KG	29,00	11,12	322,48
24	MACARRÃO INTEGRAL COM OVOS (TIPO ESPAGUETE) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. PRESENÇA DE FIBRAS	KG	8,50	12,35	104,98
25	MACARRÃO DE CENOURA COM OVOS (TIPO ESPAGUETE)CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS	KG	14,50	17,50	253,75
26	AGNOLINE RECHEADO COM FRANGO, TAMANHO MÉDIO; CONGELADO. PRODUTO COM NO MÁXIMO 10 DIAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGENS COM 01 KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS	KG	40,00	25,55	1022,00
27	TORTÊI DE MORANGA OU QUEIJO CASEIRO CONGELADO. PRODUTO COM NO MÁXIMO 10 DIAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGENS DE 500G, QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	KG	30,00	24,56	736,80
28	MASSA PARA LASANHA PACOTE COM NO MINIMO 500G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS;	KG	9,00	16,60	149,40
29	LARANJA DO TIPO PÊRA, CASCA DE COR ALARANJADA, ODOR AGRADÁVEL, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	136,00	4,50	612,00
30	MORANGO ORGÂNICO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, DE 1ª QUALIDADE, A FRUTA DEVE APRESENTAR-SE BASTANTE FIRME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, MUNIDO DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE E COM MATURAÇÃO CAPAZ DE SUPORTAR SATISFATORIAMENTE O TRANSPORTE.	KG	84,00	23,29	1956,36
31	SUCO DE UVA INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRONTO PARA O CONSUMO	LT	24,00	18,90	453,60
32	VINAGRE TINTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM 1 LITRO	LI	15,00	8,75	131,25
33	ALHO GRAÚDO, SEM MACHUCADOS E BROTAMENTOS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS, CABEÇA INTEIRA,	KG	4,80	28,90	138,72



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

	DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;				
34	FEIJÃO PRETO E VERMELHO, TIPO 1, IN NATURA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS	KG	80,00	6,56	524,80
35	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES	KG	128,00	5,80	742,40
36	MEL DE ABELHA PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO	KG	4,00	23,27	93,08
37	MELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO	KG	10,00	14,50	145,00
38	DOCE DE FRUTAS CASEIRO, DIVERSOS SABORES,(UVA, PÊSSEGO, MORANGO, BANANA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO;	KG	18,00	17,80	320,40
39	DOCE DE LEITE, PASTOSO, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVERÁ APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO	KG	24,00	13,49	323,76
40	REQUEIJÃO CREMOSO, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO	KG	9,00	23,75	213,75
41	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO E NOVO	KG	52,00	5,10	265,20
42	TEMPERO VERDE (MAÇO), CONTENDO SALSA E CEBOLINHA, FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	UN	56,00	5,10	285,60
43	ALFACE CRESPA, FRESCA, EM PÉ, BEM DESENVOLVIDO, LIVRES DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO ESTANDO DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	UN	144,00	5,25	756,00
44	PEPINO UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES	KG	100,00	5,80	580,00
45	ACELGA FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO, INTEIRAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	UN	44,00	6,99	307,56
46	COUVE MANTEIGA (MAÇO) EM FOLHA, MAÇOS DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO	UN	36,00	5,80	208,80
47	RÚCULA (MAÇO) AS FOLHAS DEVEM ESTAR COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO, OU SEJA, BRILHANTES, FIRMES, SEM ÁREAS ESCURAS E SEM FOLHAS MURCHAS	UN	18,00	5,80	104,40
48	AGRIÃO EM MAÇOS DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS	UN	18,00	5,99	107,82
49	BETERRABA DE 1º QUALIDADE, SEM RÉSTIA, NOVA, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS	KG	40,00	5,47	218,80
50	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	64,00	5,51	352,64
51	LIMÃO TIPO GALEGO MADURO, DE 1ª QUALIDADE, DEVEM ESTAR ILESOS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA	KG	12,00	5,88	70,56
52	ABÓBORA (TIPO CABOTIÁ) CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES ESPESAS E DE COR LARANJADA	KG	33,00	5,56	183,48
53	COUVE FLOR UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, NOVA, LIMPA, INTEIRA DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS.	UN	48,00	6,69	321,12
54	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	UN	45,00	6,45	290,25
55	TOMATE LONGA VIDA, 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA E SEM RUPTURAS	KG	140,00	7,99	1118,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

56	CHUCHU DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS LIVRE DE BROTOS, COLORAÇÃO PRÓPRIA	KG	45,00	8,10	364,50
57	POLPA DE FRUTAS PARA SUCO (SABOR AMORA) CADA ENTREGA DEVERÁ SER DE UM SABOR. POLPA DE FRUTAS: SELECIONADA CONGELADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EM PACOTES PLÁSTICOS ÍNTEGROS DE 100G CADA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.CADA ENTREGA DEVE SER DE UM SABOR. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 APÓS A ENTREGA;	UN	14,00	3,65	51,10
				Total	33.755,955

Novo Horizonte/SC, em 12 de Julho de 2017.

SOLANGE FRANZOSI
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

CONTRATO N.º/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

**PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, 95.990.115/0001-87 com sede na Rua José Fabro, 01, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF/MF nº **767.613.479/04**, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, (nome do grupo formal ou informante), com sede à _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), neste ato representado pelo Sr., CPF:, residente e domiciliado: doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o credenciamento efetuado através da Chamada Pública nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede de Ensino Municipal, com autorização da verba FNDE/PNAE, a partir do 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, parágrafo único, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, atendendo as especificações dos Anexos I e II do edital que passam a integrar este contrato.

2.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.3. O **CONTRATADO** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

CLÁUSULA 3ª – DAS ENTREGAS

3.1. O início para entrega das mercadorias será de acordo com o Cronograma de Entrega (Anexo II), emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência deste contrato.

3.2. Os projetos de venda deverão observar os locais e periodicidade de entrega dos produtos nos seguintes termos:

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma de entrega, a qual atestará o seu recebimento e deverão atender as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

3.2.1.1. O horário de distribuição dos produtos é de no máximo até as 08h15min. na data estabelecida no Cronograma Anexo II, sendo que a quantidade estimada a ser entregue será de acordo com o cronograma elaborado pela Nutricionista, respeitando a diversidade dos cardápios.

3.2.2. Os prazos para início e término da entrega poderão ser alterados pela Nutricionista com a concordância do fornecedor.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

4.2. O pagamento será feito em até **10 (dez) dias** corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo requisitante, juntamente com o(s) Termo(s) de Recebimento da Agricultura Familiar (**ANEXO V**). É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

4.2.1. A emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser encaminhada para o e-mail licitação@novohorizonte.sc.gov.br.

4.2.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

4.4. No valor mencionado no item 4.1, estão incluídas, além do lucro, as despesas e custos relativos aos impostos, taxas, fretes, embalagens, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.4.1. Para os produtos o preço final do gênero alimentício já está agregado o custo de embalagem, fracionamento, transporte, armazenamento e distribuição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas oriundas desta CHAMADA PÚBLICA correrão por conta da dotação orçamentária 2017, oriunda de recursos da verba PNAE/PNAP e Recursos Ordinários.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.035.3390.00	109	24/2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar-PNAP
2.035.3390.00	115	25/2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar-PNAP
2.009.3390.00	115	23/2017	Manutenção Programa Merenda Escolar-PNAE

CLÁUSULA 6ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.2. O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

7.2.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

7.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; e

7.2.3. Fiscalizar a execução do contrato.

7.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas, conforme o caso.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 8.5. deste edital.

8.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Recursos Materiais, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

8.3. Pela entrega do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido a critério do Município).

8.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do item entregue em desacordo enquanto persistir irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.4. As multas a que aludem os itens 8.2. e 8.3. e seu subitem não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas nesta Chamada Pública.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 8.7., aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

8.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

8.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora SOLANGE FRANZOSI e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

10.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

10.3. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

10.4. Este Contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 dias, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.4.1. por acordo entre as partes;

10.4.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

10.4.3 quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

CLÁUSULA 11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2017, contados a partir da Assinatura do Contrato ou até o término da quantidade adquirida.

CLÁUSULA 12 – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

12.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte/SC, ____ de _____ de 2017.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito

CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

Nome: RICHARDSON BATISTI

CPF: 069.459.199-86

Nome: LUCIMAR VIERO

CPF: 034.592.129-18



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO V
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 95.990.115/0001-87, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) (nome(s) do(s) fornecedor (es)) _____, os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

--	--	--	--	--	--

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome: CPF: Nº DAP:					Total agricultor
2	Nome: CPF: Nº DAP:					Total agricultor
3	Nome: CPF: Nº DAP:					Total agricultor
4	Nome: CPF: Nº DAP:					Total agricultor
5	Nome: CPF: Nº DAP:					



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br